



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a cessão de Servidor Público Municipal a PREVIGARA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, com ônus para o município a Servidora Pública Municipal MARIA LUISA FARIA SILVA, RG/MG-16.907.188, SSP/MG, matrícula 1855-4, para o PREVIGARA.

Art. 2º- A cessão da Servidora Pública a que trata o artigo 1º desta Lei, visa atender a solicitação da PREVIGARA e tem sustentação no art. 89, §3º da Lei Orgânica do município.

Art. 3 - Esta cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso prejudique direito da servidora cedida, ou a entidade beneficiária e tem prazo de vigência por três anos.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 09 de novembro de 2017.

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal